



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 49.255, DE 7 DE JULHO DE 2026.

Altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas no âmbito do Instituto Estadual de Florestas.

[\(Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 08/07/2026\)](#)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007,

### **DECRETA:**

Art. 1º – Ficam alterados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas com lotação no Instituto Estadual de Florestas – IEF, passando os itens X.16.2 e X.16.4 do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a vigorar na forma constante do Anexo I deste decreto.

Parágrafo único – O extrato da alteração a que se refere o caput é o constante do Anexo II deste decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor em 10 de julho de 2026.

Belo Horizonte, aos 7 de julho de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

### ANEXO I

(a que se refere o caput do art. 1º do Decreto nº 49.255, de 7 de julho de 2026)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

“ANEXO X

(a que se referem os arts. 1º, 5º e 6º do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011)

(...)

X.16 – INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF

(...)

X.16.2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

ESPÉCIE/NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLIO	LIMITADO
DAI-2	FL1100022	1	-	1
DAI-4	FL1100049	12	1	-
	FL1100048, FL1100050 a FL1100052, FL1100169 a FL1100175		-	11
DAI-5	FL1100055, FL1100094	2	-	2
DAI-6	FL1100028, FL1100029, FL1100087 a FL1100091, FL1100108	9	8	-
	FL1100092		-	1
DAI-8	FL1100125 a FL1100135, FL1100137 a FL1100139	15	14	-
	FL1100140		-	1
DAI-9	FL1100243	1	1	-
DAI-11	FL1100049 a FL1100069, FL1100071, FL1100073 a FL1100078, FL1100081, FL1100082, FL1100084, FL1100085, FL1100087, FL1100089, FL1100090, FL1100092, FL1100093, FL1100095, FL1100098, FL1100100 a FL1100102, FL1100104, FL1100106, FL1100107, FL1100110, FL1100118 a FL1100120, FL1100122 a FL1100126, FL1100129, FL1100131 a FL1100135, FL1100138	66	61	-
	FL1100140 a FL1100144		-	5
DAI-12	FL1100075, FL1100076	2	2	-
DAI-13	FL1100054, FL1100055	2	2	-
DAI-14	FL1100083	1	1	-
DAI-15	FL1100139 a FL1100141	3	3	-
DAI-16	FL1100032 a FL1100041, FL1100043 a FL1100053, FL1100055 a FL1100077, FL1100082, FL1100085, FL1100086, FL1100088, FL1100089	59	49	-
	FL1100042, FL1100054, FL1100078 a FL1100081, FL1100083, FL1100084, FL1100087, FL1100090		-	10
DAI-18	FL1100267	2	1	-
	FL1100268		-	1
DAI-21	FL1100291	3	1	-
	FL1100060, FL1100292		-	2
DAI-22	FL1100080, FL1100342 a FL1100344	18	4	-
	FL1100067 a FL1100079, FL1100507		-	14
DAI-26	FL1100031	1	1	-
DAI-37	FL1100026, FL1100027, FL1100050	5	3	-
	FL1100028, FL1100051		-	2

(...)

X.16.4 – GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
GTEI-1	8	FL1100176, FL1100177, FL1100179, FL1100180, FL1100210, FL1100396 a FL1100398
GTEI-2	20	FL1100143 a FL1100152, FL1100286 a FL1100293, FL1100295, FL1100388
GTEI-3	2	FL1100046, FL1100048
GTEI-4	30	FL1100036, FL1100038 a FL1100047, FL1100049, FL1100103 a FL1100108, FL1100139 a FL1100150
GTEI-5	1	FL1100023



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 49.255, de 7 de julho de 2026)

### EXTRATO DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE DAI E GTEI –UNITÁRIO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF

ESPÉCIE	QUANTITATIVO DE VALO		R-UNITÁRIO	SALDO EM RELAÇÃO À LEI DELEGADA Nº 175, DE 2007
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL		
DAI	728,35	728,35		0,00
GTEI	182,00	182,00		0,00